

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 50/2021 CELEBRADO
ENTRE CEASAMINAS E A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - PRODEMGE.**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, com sede na Rodovia BR 040, Km 688, Pista Lateral, Guanabara, s/nº, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.504.325/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seus Diretores infra-assinados e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - Cep: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade n.º **08*MG, CPF n.º ***.824.956-** e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, Carteira de Identidade n.º MG-*.763.***, CPF n.º ***.502.046-**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º 50/2021 (n.º na Ceasaminas) INF-4373.00 assinado em 01/12/2021 e , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1** Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2022 e término em 14/12/2023.
- 1.2** Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.3** Atualizar a cláusula **9ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. (035/2021 de 01/09/2021)
- 1.4** Alterar a cláusula **2ª e 4ª** do Serviço de – **Suporte Técnico a Ambiente de TIC**, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. (037/2021 de 24/09/2021)
- 1.5** Alterar a cláusula **1ª** do Serviço de – **Suporte Técnico a Ambiente de TIC**, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. (012/2022 de 28/06/2022)

- 1.6** Alterar a cláusula **1ª** do Serviço de – **Acesso VPN**, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. (033/2021 de 26/08/2021)

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 32.976,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)** para o período de sua vigência. Este valor está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2.205.010.000.

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

- 3.1** A cláusula **9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** – terá a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

9.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2 No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

- 3.2** O Acordo de Nível de Serviço do item de Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados da **Cláusula 2ª – DO NIVEIS DE SERVIÇO** e o subitem **4.3.1 da Cláusula 4ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**, do serviço de **Suporte Técnico a Ambiente de TIC**, do contrato original, passam a ter a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte

Técnico a Ambiente de Banco de Dados

- Acordo de Nível de Serviço – 80,00%

4.3.1 Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados

Faixas de Ajuste	A partir de 60,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 60,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

3.3 O subitem 1.1.1 **Letra A** Modalidades de Suporte da **Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, do serviço de **Suporte Técnico a Ambiente de TIC**, do contrato original, passa a contar com a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

De:

O Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores contempla:

Apoio técnico em sistemas operacionais, gerenciadores de arquivos, gerenciadores de autenticação e validação de usuários, gerenciadores de impressão, servidores de aplicações e servidores de FTP, servidores firewalls, servidores de e-mail, servidores proxy, servidores DNS e balanceamento de carga.

Apoio na resolução de problemas e na implementação de melhorias em servidores cuja responsabilidade pela administração seja do cliente.

Para:

O Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores contempla:

- Apoio técnico em sistemas operacionais, gerenciadores de arquivos, gerenciadores de autenticação e validação de usuários, gerenciadores de impressão, servidores de aplicações e servidores de FTP, servidores firewalls, servidores de e-mail, servidores proxy, servidores DNS e balanceamento de carga.

O suporte técnico é aplicado nas seguintes situações:

- Diagnóstico e identificação de soluções para problemas existentes em ambientes computacionais administrados pelo cliente.
- Diagnóstico e identificação de soluções para sistemas aplicativos não mantidos pela Prodemge.
- Acompanhamento na implantação de sistemas não mantidos pela Prodemge.
- Operação assistida, com a disponibilização de especialistas para interações entre Prodemge, cliente e/ou fornecedores.

3.4 O subitem **Responsável pela Execução** do item **1.1.2** da **Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - do serviço de **Acesso VPN**, do contrato original, passa a ter a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

- Gerência de Segurança da Informação e Defesa Cibernética

- VPN Estação de Trabalho (VPN-E) e VPN Usuário (VPN-U)
- Gerência de Redes
- VPN Local (VPN-L)

3.5 O item **4.1** da cláusula **4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 32.976,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)**, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1 Suporte Técnico a Ambientes de TIC

Serviço: Suporte técnico a Ambientes de TIC					
Item	Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor anual (R\$)
01	Suporte técnico a Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial	Hora	139,00	120	16.680,00
02	Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores – Fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	216,00	12	2.592,00
03	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – horário comercial	Hora	180,00	36	6.480,00
04	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	282,00	12	3.384,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					29.136,00

4.1.2 Acesso VPN

Serviço: Acesso VPN					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Conexão VPN-U	Conexão	64,00	05	320,00
VALOR MENSAL TOTAL					320,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					3.840,00

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 15/12/2022 com término em 14/12/2023, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Contagem/MG, 06 de julho de 2022.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS:

**Diretor-Presidente
CEASAMINAS**

**Diretor Técnico
CEASAMINAS**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE:

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

Testemunhas:

Mara Virgínia Ferreira/CPF: ***.441.826-**

Leonardo Cabral Ferreira / CPF: ***-007.376-**

**Fiscal do Contrato/Ceasaminas
Gestor do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN**

